LEI Nº 4.231, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura de Adamantina no valor de R$ 35.153,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.153,00 (trinta e cinco mil, cento e cinqüenta e três reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2161				OUTRAS AÇÕES - SAÚDE ESTADO	
	175	2	3.3.50.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	R$ 35.153,00
				Total da Suplementação	**R$ 35.153,00**

§ 1º Os recursos destinados à cobertura do caput deste artigo correrão por conta de excesso de arrecadação do orçamento vigente.

§ 2º O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Saúde, transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Resolução SS – 27, de 28 de fevereiro de 2023, para incremento da Cobertura Vacinal no Estado de São Paulo, em parcela única para o custeio.

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2023.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de junho de 2023.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município